

Artigo 19.º

(Protecção de Dados)

1 — O colaborador que trabalhe com dados pessoais de cidadãos deve respeitar as disposições legais em vigor sobre a protecção de indivíduos no que respeita ao processamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

2 — O colaborador deve evitar particularmente o processamento de dados pessoais para fins ilegítimos ou a transmissão dos mesmos a pessoas não autorizadas.

Artigo 20.º

(Pedidos de Informação)

1 — O colaborador do INFARMED, I. P., quando responsável pelo processo de pedido de informação, deve disponibilizar a informação que lhe for requerida pelos clientes.

2 — A informação disponibilizada nos termos do número anterior deve ser clara e compreensível.

3 — Se um pedido oral de informação revestir elevado grau de dificuldade ou for demasiadamente extenso para ser respondido verbalmente, deve o colaborador aconselhar o cliente a formular o pedido por escrito.

4 — Se, devido ao carácter confidencial da informação pretendida, o colaborador não a puder disponibilizar, este deve comunicar as razões de tal facto ao interessado.

5 — Quando lhe sejam formulados pedidos de informação que envolvam outros órgãos ou instituições, o colaborador deve encaminhar o pedido para esse órgão ou instituição.

6 — Sendo caso disso e dependendo do assunto, deve o colaborador dirigir o interessado para o serviço responsável pela disponibilização da informação ao público.

Artigo 21.º

(Pedidos para acesso público a documentos)

1 — Os pedidos de acesso a documentos do INFARMED, I. P., devem observar o disposto na lei a propósito do acesso aos documentos administrativos.

2 — Se o colaborador não puder satisfazer um pedido oral de acesso a documentos, deve aconselhar o interessado a formulá-lo por escrito.

Artigo 22.º

(Divulgação pública do Código)

O INFARMED, I. P., promoverá a publicação deste Código no *Diário da República*, 2.ª Série, e disponibilizá-lo-á na Internet.

Artigo 23.º

(Entrada em vigor)

Este Código entra em vigor na data da sua publicação.

202072282

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação****Aviso n.º 13098/2009**

Concurso de recrutamento para o exercício de funções docentes de ensino português no estrangeiro para o ano escolar de 2009-2010, em regime de contrato, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, a realizar para a educação pré-escolar, para os 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e para o ensino secundário.

O presente aviso será divulgado nos sítios da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (www.dgrhe.min-edu.pt) e do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (www.gepe.min-edu.pt) e nas coordenações do ensino português no estrangeiro.

CAPÍTULO I**Regime do concurso**

1 — Ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, declaro aberto o concurso pelo prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte à publicitação do presente aviso.

2 — O concurso realiza-se separadamente para a educação pré-escolar, para o 1.º ciclo do ensino básico e para os restantes ciclos e níveis de ensino e visa o preenchimento dos lugares de docentes do ensino português no estrangeiro, estruturados em horários completos e horários incompletos, disponíveis na estrutura de coordenação local do ensino português no estrangeiro, nas embaixadas e nos consulados dos respectivos países.

2.1 — O concurso rege-se pelo diploma referido no n.º 1, pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2006, de 11 de Agosto, e, ainda, pelo disposto no presente aviso.

2.2 — Os horários a concurso são identificados por códigos, estão organizados por país, área consular e localidade e constam dos mapas anexos ao presente aviso.

CAPÍTULO II**Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso**

1 — Ao concurso podem ser opositores os cidadãos nacionais ou estrangeiros que reúnam, até ao final do prazo de candidatura, as seguintes condições:

1.1 — Os requisitos enunciados no artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139 -A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro.

1.1.1 — A prova documental dos requisitos fixados nas alíneas c) e e), do artigo 22.º do ECD é feita no momento da celebração do contrato.

1.2 — Que comprovem o domínio da língua estrangeira da área consular a que se candidatam, e se encontrem numa das seguintes situações:

1.2.1 — Tenham obtido aproveitamento em prova realizada para concursos anteriores relativamente à língua do país a que concorrem;

1.2.2 — Possuam formação de grau superior ou certificado, traduzido em português, passado por instituto de línguas que ateste de forma expressa (com indicação do respectivo nível) a sua proficiência na língua do país a que concorrem (nível B2, ou superior, do Conselho da Europa);

1.2.3 — Sejam naturais do país a que concorrem ou de país que tenha a mesma língua oficial ou nele tenham realizado a sua formação académica;

1.2.4 — Leccionem à data de abertura do concurso há pelo menos três anos na área consular a que concorrem ou noutra área com a mesma língua dominante.

1.3 — Sejam titulares de habilitações legalmente exigida para a docência, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro.

1.3.1 — Ao concurso para o preenchimento de horários para a educação pré-escolar, podem ser opositores os candidatos qualificados profissionalmente para este nível de ensino.

1.3.2 — Ao concurso para o preenchimento de horários para o 1.º ciclo do ensino básico, podem ser opositores os candidatos qualificados profissionalmente para este nível de ensino.

1.3.3 — Ao concurso para o preenchimento de horários para os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e para o ensino secundário, podem ser opositores os candidatos portadores de qualificação profissional para os grupos de recrutamento 200, 210 e 220 do 2.º ciclo do ensino básico e 300, 320, 330, 340, 350 do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário.

1.3.4 — Não sendo disponibilizados nos horários indicados, exclusivamente, para a disciplina de História, os candidatos que possuam, apenas, qualificação profissional, para o grupo de recrutamento 400 — História, não podem ser opositores a este concurso.

2 — Os candidatos que não sejam detentores de nacionalidade portuguesa ou de país de língua oficial portuguesa devem, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2006, de 11 de Agosto, comprovar o domínio perfeito da língua portuguesa mediante:

- i) Prova realizada para concursos anteriores, com menção de Apto; ou
- ii) Documento que certifique a realização da formação inicial qualificante para a docência em instituição portuguesa de ensino superior.

3 — Podem, ainda, ser opositores ao concurso, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2006, de 11 de Agosto, os candidatos cuja formação profissional tenha sido realizada em estabelecimento de ensino do país a que concorrem, estejam devidamente habilitados para a docência em Português pelas instituições de ensino superior locais e revelem domínio perfeito da língua portuguesa.

4 — Os docentes dos quadros de nomeação definitiva que pretendam ser opositores ao presente concurso devem para o efeito, juntamente com a candidatura, solicitar ao Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, licença sem vencimento por um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2006, de 11 de Agosto.

4.1 — A licença sem vencimento por um ano só será autorizada se o docente constar das listas de colocação, produzirá efeitos à data da aceitação e não determina o desconto na antiguidade para efeitos de carreira, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto.

4.2 — Os docentes cujo contrato seja dado por findo nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, podem requerer o regresso antecipado ao serviço, não lhe sendo aplicado o limite (termo do ano escolar) imposto pelo n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Carreira Docente.

4.3 — Aos docentes cujo contrato cesse antes do seu termo, por razões que lhes sejam imputáveis, são aplicáveis os efeitos previstos na legislação para as licenças sem vencimento por um ano, desde o dia seguinte ao da respectiva cessação.

4.4 — Não podem ser opositores ao concurso os docentes declarados incapazes pela junta médica para o exercício das funções docentes.

CAPÍTULO III

Prazos e apresentação a concurso

1 — O prazo para apresentação da candidatura ao concurso é de cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da data da publicação do presente aviso, até às 18 horas do último dia do prazo.

2 — A candidatura é efectuada exclusivamente em formato electrónico, organizado de forma a recolher os elementos legais de identificação do candidato, elementos necessários à sua graduação, ordenação e preferências por área consular e horários, de acordo com a codificação estabelecida no presente aviso.

2.1 — Para este efeito os candidatos devem aceder à aplicação do formulário electrónico, disponível na página electrónica da DGRHE (www.dgrhe.min-edu.pt), na área de concursos para o estrangeiro.

2.2 — Os candidatos opositores, em anos anteriores, a concursos para educadores de infância e professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, em formato electrónico realizados pela DGRHE, incluindo o ensino português no estrangeiro (EPE), PALOP e Timor, são já titulares do número de candidato e da palavra-chave. Com estes elementos têm acesso ao formulário electrónico da candidatura, não necessitam de proceder a nova inscrição obrigatória.

2.3 — Os novos candidatos devem aceder, em primeiro lugar, no sítio referido no ponto 2.1, à aplicação “Inscrição obrigatória” e efectuar previamente a sua inscrição obrigatória;

2.4 — O manual de instruções do concurso esclarece detalhadamente o modo de preenchimento do formulário de candidatura e da inscrição obrigatória, pelo que a respectiva consulta se torna fundamental.

3 — O tempo de serviço declarado no formulário de candidatura é o contado até 31 de Agosto de 2008, devendo ser apurado de acordo com os elementos constantes no registo biográfico ou declarações emitidas pelas entidades competentes.

4 — Na Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, o Centro de Atendimento Telefónico (CAT), dedicado ao esclarecimento dos candidatos, encontrar-se-á em funcionamento das 10 às 16.30 horas, horas locais (dias úteis).

CAPÍTULO IV

Documentos a apresentar

1 — Para que a validação das candidaturas possa ser efectuada com a celeridade que se pretende, o formulário de candidatura possibilitará aos candidatos, dentro do prazo estabelecido para a candidatura, a importação informática dos seguintes documentos:

1.1 — Fotocópia do documento de identificação indicado no formulário de candidatura (bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou autorização/título de residência);

1.2 — Fotocópia da certidão comprovativa da(s) habilitação(ões) declarada(s) da qual deverá constar, obrigatoriamente, a indicação da data de conclusão da respectiva habilitação e a classificação obtida;

1.3 — No caso dos candidatos já terem exercido funções docentes devem apresentar fotocópias das certidões comprovativas do tempo de serviço efectivamente prestado, antes e após a profissionalização;

1.4 — Se colocados no ensino português no estrangeiro, declaração emitida pelo Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE), com a contagem do tempo de serviço;

1.5 — Documento comprovativo do domínio da língua estrangeira relativo ao (s) horário(s) a que se candidatam, de acordo com o referido no n.º 1.2 do capítulo II do presente aviso;

1.6 — Para além dos documentos acima referidos, os candidatos aos horários dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário

devem fazer prova do grupo de recrutamento em que se encontram profissionalizados, através de declaração emitida pelo estabelecimento de ensino onde realizaram o estágio pedagógico adquirido pelas licenciaturas em Ensino ou Ramo Educativo;

1.7 — Os candidatos que não sejam detentores de nacionalidade portuguesa, brasileira ou de país de língua oficial portuguesa devem apresentar fotocópia do documento comprovativo do domínio da língua portuguesa nos termos do n.º 2 do Capítulo II do presente aviso;

1.8 — Os candidatos de nacionalidade brasileira devem apresentar fotocópia do documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro;

1.9 — Os candidatos estrangeiros de países pertencentes à União Europeia devem apresentar fotocópia do documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de Abril;

1.10 — Os docentes do quadro de nomeação definitiva têm ainda que apresentar:

a) Requerimento a solicitar licença sem vencimento por um ano, de acordo com o referido no n.º 4 do capítulo II;

b) Fotocópia do registo biográfico;

1.11 — Declaração emitida pelo GEPE com a indicação do tempo de serviço prestado pelos candidatos que tenham desempenhado funções docentes, em regime de contrato, no ensino português no estrangeiro, de acordo com o previsto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2006, de 11 de Agosto.

1.12 — Os candidatos a que se refere o n.º 3 do capítulo II do presente aviso devem fazer prova que a formação de que são titulares lhes confere habilitação profissional para a docência em Português, nos termos do n.º 1.3.3 do Capítulo II do presente aviso.

1.12.1 — Essa demonstração deve ser feita por declaração passada pelas instituições de ensino superior locais, confirmada pela Embaixada ou Consulado Português e traduzida em língua portuguesa por entidades legalmente competentes para o efeito.

1.12.2 — O domínio perfeito da língua portuguesa é demonstrado nos termos do i) do n.º 2 do capítulo II do presente aviso.

CAPÍTULO V

Entidade a quem deve ser apresentada a documentação

1 — Toda a documentação será apresentada à Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE) por via electrónica.

2 — O formulário de candidatura possibilitará aos candidatos, a inclusão da documentação necessária, enunciada no capítulo anterior, dentro do prazo da candidatura.

3 — Não são considerados quaisquer documentos que sigam via de encaminhamento diferente do estabelecido no n.º 1 do presente capítulo.

CAPÍTULO VI

Preferências

1 — Os candidatos devem indicar as suas preferências, por ordem de prioridade, por área consular e respectiva língua oficial, indicando os códigos dos horários a que pretendem candidatar-se.

2 — Os códigos dos horários constam dos mapas anexos ao presente aviso.

3 — A cada horário corresponde um professor que poderá leccionar em várias escolas de diferentes localidades, sendo que a localidade indicada em cada um dos horários deve ser considerada apenas como referência.

CAPÍTULO VII

Motivos de exclusão do concurso

1 — São excluídos do concurso os candidatos que:

1.1 — Apresentem a documentação referida no capítulo IV deste aviso incompleta, fora dos prazos, ou com um encaminhamento diferente do estabelecido no capítulo V do presente aviso.

1.2 — Preencham indevidamente o formulário de forma que impossibilite a sua correcta ordenação.

1.3 — Não reúnam as condições definidas no capítulo II do presente aviso.

CAPÍTULO VIII

Graduação

1 — Os candidatos são ordenados por ordem decrescente da sua graduação, calculada nos seguintes termos:

1.1 — A graduação é determinada nos termos das alíneas seguintes:

a) Pelo resultado da soma, com arredondamento às milésimas, da classificação profissional, obtida de acordo com a legislação em vigor à data da sua obtenção, expressa na escala de 0 a 20 valores, e com o número de casas decimais igual ao constante no documento comprovativo;

b) Com o quociente da divisão por 365, com arredondamento às milésimas, do resultado da soma:

i) Do número de dias de serviço docente ou equiparado, contado a partir do dia 1 de Setembro do ano civil em que o docente obteve qualificação profissional para a educação pré-escolar, para o 1.º ciclo do ensino básico ou para o grupo de recrutamento a que é opositor até ao dia 31 de Agosto de 2008;

ii) Com o número de dias de serviço docente ou equiparado prestado anteriormente à obtenção da qualificação profissional, ponderado pelo factor de 0,5, com arredondamento à milésima.

1.2 — Aos candidatos que tenham desempenhado funções no ensino português no estrangeiro em regime de contratação, é concedida uma bonificação de 0,5 valores por cada 365 dias de serviço prestado nas referidas funções, com menção qualitativa de Satisfaz ou outra equivalente nos termos da legislação que regule a avaliação de desempenho dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário.

2 — Em caso de igualdade de graduação a ordenação dos candidatos respeitará as seguintes prioridades:

2.1 — Candidatos com classificação profissional mais elevada;

2.2 — Candidatos com maior número de dias de serviço docente prestado após a profissionalização;

2.3 — Candidatos com maior número de dias de serviço prestado antes da profissionalização;

2.4 — Candidatos com maior idade.

CAPÍTULO IX

Publicitação das listas provisórias de ordenação e de exclusão

1 — Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, os candidatos admitidos são ordenados em cada área consular, em três listas, correspondentes aos horários para educadores de infância, para professores do 1.º ciclo do ensino básico e para professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, por ordem decrescente da respectiva graduação profissional.

2 — As listas provisórias de ordenação são organizadas por nível e ciclos de ensino, área consular e língua oficial, encontrando-se os candidatos ordenados por ordem decrescente da respectiva graduação profissional.

3 — As listas provisórias de exclusão são organizadas por nível e ciclos de ensino, por ordem alfabética, com indicação dos motivos de exclusão.

4 — As listas provisórias de ordenação e de exclusão dos candidatos são publicitadas mediante aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e divulgadas nas páginas electrónicas da DGRHE e do GEPE acima identificadas e nas embaixadas ou consulados de Portugal nos países a que o concurso respeita.

CAPÍTULO X

Campos não alteráveis

Com o intuito de agilizar procedimentos, a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação procederá à rectificação de determinados dados introduzidos pelo candidato, sustentada em documentação apresentada e nos termos do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo.

Não há lugar a alteração, pelos docentes ou pela DGRHE, dos elementos inicialmente introduzidos nos campos 2.1.1, «Tipo de graduação», 2.1.2, «Grupo de recrutamento», e 4.1.8, «Preferências», por configurar uma nova candidatura.

CAPÍTULO XI

Reclamação dos dados constantes das listas provisórias

1 — Das listas provisórias de ordenação e de exclusão, bem como da transposição informática dos elementos que o candidato registou no seu formulário de candidatura, expressos nos verbetes cujo acesso é disponibilizado aos candidatos pode ser apresentada reclamação, a apresentar no prazo de cinco dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação das mesmas.

2 — A não apresentação de reclamação, no prazo legal, por parte dos candidatos, à lista provisória de ordenação e de exclusão e ou aos dados constantes do respectivo verbete individual, equivale à aceitação tácita dos mesmos.

3 — As desistências do concurso ou de parte das preferências manifestadas são admitidas, não sendo, porém, admitida qualquer outra alteração às preferências inicialmente manifestadas.

4 — A reclamação deverá ser apresentada em formato electrónico, a disponibilizar atempadamente na página electrónica da DGRHE (www.dgrhe.min-edu.pt).

5 — A decisão sobre as reclamações e desistências é da competência do Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação.

6 — Os candidatos são notificados do indeferimento das reclamações por via electrónica, acedendo para o efeito a uma aplicação disponível na página da DGRHE.

CAPÍTULO XII

Listas definitivas de ordenação e de colocação

1 — Esgotado o prazo de apreciação das reclamações, a lista provisória converte-se em definitiva, com as alterações decorrentes das reclamações deferidas e das provenientes das desistências do concurso.

2 — Após homologação pelo Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, são publicitadas as listas definitivas de ordenação, exclusão e colocação, mediante aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e divulgadas nas páginas electrónicas da DGRHE e do GEPE acima referidas e nas embaixadas ou consulados de Portugal nos países a que o concurso respeita.

3 — Estas listas de colocação constituem o único meio para comunicar aos interessados as respectivas colocações.

4 — Os candidatos colocados devem comunicar à coordenação de ensino respectiva, no prazo de setenta e duas horas, correspondentes aos três primeiros dias úteis seguintes a contar da data de publicitação da lista de colocação, a aceitação dessa colocação.

5 — Após verificação da aceitação nos termos referidos no ponto anterior, a DGRHE procederá à retirada da candidatura de todas as listas elaboradas para efeitos de contratação.

6 — Na ausência de aceitação no prazo acima referido fica a colocação automaticamente sem efeito.

7 — A não aceitação da colocação no prazo previsto leva ao impedimento de prestar serviço docente nesse ano escolar e no seguinte no ensino português no estrangeiro, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2006, de 11 de Agosto.

8 — Os candidatos que aceitem a colocação e não se apresentem no local e data determinados para o início das funções docentes e os candidatos que, tendo aceite a colocação e dado início ao exercício de funções docentes, o abandonem antes de perfazerem seis meses, ficam impedidos de prestar serviço docente por dois anos escolares no ensino português no estrangeiro ou no âmbito de concursos efectuados pela DGRHE, a contar do início do ano escolar seguinte ao que motivou o impedimento, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2006, de 11 de Agosto.

9 — As listas definitivas de ordenação mantêm-se válidas até à realização de novo concurso, podendo ser chamados, por ordem do seu posicionamento, candidatos que nela se mantenham, para preenchimento de futuros horários.

10 — Os candidatos que não pretendam manter-se na lista de ordenação para futuras colocações devem comunicar à DGRHE, no prazo de três dias úteis a contar da data de publicitação da lista de colocações a anulação da sua candidatura.

CAPÍTULO XIII

Recurso hierárquico

1 — Das listas definitivas pode ser interposto recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de oito dias úteis, para o

competente membro do governo, a contar do primeiro dia útil seguinte à sua publicitação.

2 — O recurso hierárquico é executado integral e exclusivamente de forma electrónica, sendo disponibilizada para os recorrentes uma aplicação electrónica do recurso instruído na página electrónica da DGRHE acima identificada.

3 — A notificação da decisão do recurso é disponibilizada também por via electrónica, na aplicação referida no capítulo XI, acedendo o

recorrente com o seu número de candidato e palavra-chave, em data a anunciar.

4 — As instruções sobre o acesso e utilização da aplicação encontram-se descritas na Nota Informativa, publicitada na mesma página electrónica, estando disponível para consulta e impressão por parte dos candidatos.

20 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

ANEXO I

Espanha

Horários para candidaturas

| Horário | Localidade | Escola | Nível | Horas lectivas semanais | Área consular | Língua | Código do horário (a) |
|---------|---------------------------------|--|-------|-------------------------|---------------------|--------------------|-----------------------|
| BAR03 | Pineda de Mar (Barcelona) . . . | Instituto Joan Coromines | 3CEB | 20 | Barcelona | Espanhol | BAR01 |
| BIL06 | Tudela | C.P. Monte de San Julián | 1CEB | 20 | Bilbao | Espanhol | BIL01 |
| BIL08 | Azagra | C.E.I.P. Francisco Alberloa | 1CEB | 20 | Bilbao | Espanhol | BIL02 |
| BIL04 | Santander | C.P. Vital Alsar | 1CEB | 15 | Bilbao | Espanhol | BIL03 |
| MAD18 | Villablino | C.P. Generación Del 27 | 1CEB | 20 | Madrid | Espanhol | MAD01 |
| MAD23 | Matachana | C.R.A. El Redondal | 1CEB | 20 | Madrid | Espanhol | MAD02 |
| MAD20 | Caboalles de Abajo | C.P. la Devesa | 1CEB | 15 | Madrid | Espanhol | MAD03 |
| VIG05 | Casaio | C.E.I.P. Santa Maria de Casaio | 1CEB | 15 | Vigo | Espanhol | VIG01 |

(a) Código a utilizar para manifestação de preferências.

Nota. — Para cada horário apenas se identifica o nome e a localidade da primeira escola.

ANEXO II

França

Horários para candidaturas

| Horário | Localidade | Escola | Nível | Horas lectivas semanais | Área consular | Língua | Código do horário (a) |
|---------|------------------------------|---|------------|-------------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|
| BOR07 | Aiguillon | E.P. Marcel Pagnol | 1CEB | 19 | Bordéus | Francês | BOR01 |
| LYO17 | Renage | E.P. Aimer Brochier | 1CEB | 17 | Lyon | Francês | LYO01 |
| LYO18 | Chasse -sur -Rhône | E.P. Pierre Bouchard | 1CEB | 15 | Lyon | Francês | LYO02 |
| MAR02 | Beausoleil | E.P. Les Copains | 1CEB | 16 | Marselha | Francês | MAR01 |
| RPA69 | Troyes | E.P. Charles Chevalier | 1CEB | 18 | Região Parisiense | Francês | RPA01 |
| RPA26 | Paris | E.P. Rue de l'Ouest | 1CEB | 17 | Região Parisiense | Francês | RPA02 |
| RPA49 | Versailles | E.P. Marcel Lafitan | 1CEB | 17 | Região Parisiense | Francês | RPA03 |
| RPA58 | Ormesson-sur-Marne | E.P. Anatole France | 1CEB | 17 | Região Parisiense | Francês | RPA04 |
| RPA44 | Chelles | Chelles E.P. Bickart 1 | 1CEB | 16 | Região Parisiense | Francês | RPA05 |
| RPA72 | Paris | E.P. Rue de Fourcroy | 1CEB | 16 | Região Parisiense | Francês | RPA06 |
| RPA73 | Paris | Associação I.P.E.P. Bocage | 2/3CEB/SEC | 22 | Região Parisiense | Francês | RPA07 |
| RPA11 | Saint Quentin | Associação Cultural Portuguesa | 2/3CEB | 18 | Região Parisiense | Francês | RPA08 |
| RPA17 | Sèvres | Associação Portuguesa de Sèvres | 2/3CEB/SEC | 16 | Região Parisiense | Francês | RPA09 |
| RPA01 | Viroflay | ACFPI Viroflay-Ecu de France | 2/3CEB | 16 | Região Parisiense | Francês | RPA10 |

(a) Código a utilizar para manifestação de preferências.

Nota. — Para cada horário apenas se identifica o nome e a localidade da primeira escola.

ANEXO III

Luxemburgo

Horários para candidaturas

| Horário | Localidade | Escola | Nível | Horas lectivas semanais | Área consular | Língua | Código do horário (a) |
|---------|----------------------|------------------------|------------|-------------------------|----------------------|-------------------|-----------------------|
| LUX44 | Ettelbruck | L. Technique | 2/3CEB/SEC | 22 | Luxemburgo | Francês ou Alemão | LUX01 |

(a) Código a utilizar para manifestação de preferências.

Nota. — Para cada horário apenas se identifica o nome e a localidade da primeira escola.

ANEXO IV

Países Baixos

Horários para candidaturas

| Horário | Localidade | Escola | Nível | Horas lectivas semanais | Área consular | Língua | Código do horário (a) |
|---------|------------------|---------------------|-------------|-------------------------|----------------|----------------|-----------------------|
| ROT01 | Haia | Annie Schmidt | Pré-escolar | 6 | Roterdão | Neerlandês ... | ROT01 |
| ROT02 | Amesterdão | APA | Pré-escolar | 6 | Roterdão | Neerlandês ... | ROT02 |
| ROT07 | Amesterdão | APA | 2/3CEB/SEC | 11 | Roterdão | Neerlandês ... | ROT03 |
| ROT06 | Haia | Annie Schmidt | 2/3CEB/SEC | 7 | Roterdão | Neerlandês ... | ROT04 |

(a) Código a utilizar para manifestação de preferências.

Nota. — Para cada horário apenas se identifica o nome e a localidade da primeira escola.

ANEXO V

Reino Unido

Horários para candidaturas

| Horário | Localidade | Escola | Nível | Horas lectivas semanais | Área consular | Língua | Código do horário (a) |
|---------|----------------|------------------------|-------|-------------------------|---------------|--------------|-----------------------|
| RU 03 | Thetford | Admiral's Junior. | 1 CEB | 19 | Londres | Inglês | LND01 |

(a) Código a utilizar para manifestação de preferências.

Nota. — Para cada horário apenas se identifica o nome e a localidade da primeira escola.

ANEXO VI

República Federal da Alemanha

Horários para candidaturas

| Horário | Localidade | Escola | Nível | Horas lectivas semanais | Área consular | Língua | Código do horário (c) |
|-----------|------------------|-------------------------|------------|-------------------------|-------------------|--------------|-----------------------|
| BER05 (a) | Berlim | Kurt-Schwitters OS ... | 2/3CEB/SEC | 18 | Berlim | Alemão. | BER01 |
| EST01 | Kempton | GS Fürstenstraße | 1CEB | 22 | Estugarda | Alemão. | EST01 |
| EST25 | Heidelberg | Int. Gesamtschule. | 2/3CEB | 22 | Estugarda | Alemão. | EST02 |
| EST10 | Backnang | Schillerschule. | 2/3CEB | 11 | Estugarda | Alemão. | EST03 |
| FRANK05 | Kassel. | Schule am Wall | 2/3CEB | 13 | Francoforte. | Alemão. | FRA01 |
| HAM06 | Glinde. | Wilhelm-Busch-Sch. | 1CEB | 22 | Hamburgo. | Alemão. | HAM01 |
| HAM07 | Hamburgo. | Kath. Schule Altona ... | 1CEB | 21 | Hamburgo. | Alemão. | HAM02 |
| HAM04 (b) | Hamburgo. | Rudolf-Roß-GS | 2/3CEB | 18 | Hamburgo. | Alemão. | HAM03 |
| HAM14 | Nordhorn | Elisabethschule | 2/3CEB | 9 | Hamburgo. | Alemão. | HAM04 |

(a) Projecto de ensino bilingue no âmbito da Escola Oficial Europeia de Berlim.

(b) Projecto de ensino bilingue da escola Rudolf Roß.

(c) Código a utilizar para manifestação de preferências.

Nota. — Para cada horário apenas se identifica o nome e a localidade da primeira escola.

ANEXO VII

Suíça

Horários para candidaturas

| Horário | Localidade | Escola | Nível | Horas lectivas semanais | Área consular | Língua | Código do horário (b) |
|---------|------------------|-------------------------|------------|-------------------------|---------------|---------------|-----------------------|
| BRN02 | Bulle. | C. O. de la Gruyere ... | 2/3CEB/SEC | 20 | Berna | Francês. | BRN01 |
| ZUR41 | Effretikon | (a) | 1CEB | 21 | Zurique. | Alemão. | ZUR01 |
| ZUR16 | Zurique. | Aemtler | 2/3CEB/SEC | 22 | Zurique. | Alemão. | ZUR02 |

| Horário | Localidade | Escola | Nível | Horas lectivas semanais | Área consular | Língua | Código do horário (b) |
|---------|------------------|---------------|------------|-------------------------|---------------|--------------|-----------------------|
| ZUR25 | Steckborn | Hub Rot | 2/3CEB/SEC | 22 | Zurique | Alemão | ZUR03 |
| ZUR29 | Frauenfeld | Auen | 2/3CEB/SEC | 22 | Zurique | Alemão | ZUR04 |
| ZUR37 | St. Moritz | Grevas | 2/3CEB | 22 | Zurique | Alemão | ZUR05 |
| ZUR19 | Wald | Wiesen | 2/3CEB | 19 | Zurique | Alemão | ZUR06 |

(a) Ainda não está identificada a escola.

(b) Código a utilizar para manifestação de preferências.

Nota. — Para cada horário apenas se identifica o nome e a localidade da primeira escola.

202076268

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Airões

Despacho n.º 17113/2009

Por delegação de competências, conforme o n.º 1.3 do Despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, da Directora Regional de Educação do Norte, são homologados os contratos de prestação de serviço dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros do 1.º, 2.º e 3.º ciclos no ano lectivo 2008/2009, para o Agrupamento Vertical de Escolas de Airões e grupos de docência abaixo indicados:

| Nome | Grupo de docência | Início de funções | Data da homologação |
|--|-------------------|-------------------|---------------------|
| Altino Manuel Silva Sampaio | 550 | 01-09-2008 | 23-10-2008 |
| Ana Amélia Rodrigues Pina de Almeida | 100 | 02-01-2009 | 23-02-2009 |
| Ana Isabel Ventura Paupério Costa | 620 | 01-09-2008 | 23-10-2008 |
| Ana Rosa Soares de Freitas Ribeiro | 250 | 01-09-2008 | 23-10-2008 |
| Cristina Teixeira Pinto | 210 | 01-09-2008 | 23-10-2008 |
| Emília Basto Pereira | 520 | 01-09-2008 | 23-10-2008 |
| Ermelinda da Conceição de Jesus Pereira | 420 | 01-09-2008 | 23-10-2008 |
| Esmeralda Andreia Carvalho Gomes | 500 | 01-09-2008 | 23-10-2008 |
| Felisbela Pinto Ribeiro | 230 | 01-09-2008 | 23-10-2008 |
| Graça Patrícia Cardoso de Meneses Teixeira | 520 | 01-09-2008 | 23-10-2008 |
| Helder Renato Roque Sampaio | 500 | 31-12-2008 | 23-01-2009 |
| Isabel Maria Teixeira | 550 | 01-09-2008 | 23-10-2008 |
| Joana Isabel Moreira Santos | 500 | 04-12-2008 | 23-01-2009 |
| José Manuel de Sousa Cruz | 290 | 01-09-2008 | 23-10-2008 |
| Liliana Andreia Cardas Cardoso | 550 | 25-09-2008 | 23-10-2008 |
| Liseta Maria de Moura Moreira | 220 | 01-09-2008 | 23-10-2008 |
| Márcia Filipa Brito Coelho | 500 | 01-09-2008 | 23-10-2008 |
| Maria Helena Marinho da Cunha | 300 | 11-09-2008 | 23-10-2008 |
| Maria João Marques Dias Peixoto Guimarães | 400 | 12-09-2008 | 23-10-2008 |
| Maria Leonor Martins de Magalhães | 100 | 26-09-2008 | 23-10-2008 |
| Mariana Márcia Mendes Rebelo | 110 | 31-12-2008 | 23-01-2009 |
| Olga Maria de Carvalho Pimenta de Freitas | 510 | 01-09-2008 | 23-10-2008 |
| Raquel Mesquita de Oliveira | 500 | 01-09-2008 | 23-10-2008 |
| Rui Miguel Santos de Brito | 620 | 01-09-2008 | 23-10-2008 |
| Sandra Patrícia Fernandes Ribeiro | 600 | 12-09-2008 | 23-10-2008 |
| Sara Marisa Martins Ferreira | 420 | 12-09-2008 | 23-10-2008 |
| Sónia Maria Gomes da Silva | 220 | 01-09-2008 | 23-10-2008 |

| Nome | Grupo de docência | Início de funções | Data da homologação |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| Vasco Filipe Gonçalves Pacheco | 240 | 12-09-2008 | 23-10-2008 |

20 de Julho de 2009. — O Director, *Rui Serafim Ribeiro da Silva*.
202072274

Agrupamento Vertical de Escolas de Amares

Aviso n.º 13099/2009

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Amares, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos do serviço docente, referentes ao ano escolar de 2008/2009, pertencentes ao Agrupamento Vertical de Escolas de Amares, abaixo indicados:

| Nome | Código | Início |
|---|--------|------------|
| Maria Manuel Teixeira Reis | 100 | 24-10-2008 |
| Teresa Maria Peres de Oliveira Coelho | 100 | 14-10-2008 |
| Eduarda Maria Silva Gomes | 110 | 12-09-2008 |
| Mónica Cláudia Carvalho Tinoco | 110 | 12-09-2008 |
| Sara Maria Sampaio Abreu Fernandes | 110 | 12-09-2008 |
| Arnaldo Pires Mourão | 110 | 12-09-2008 |
| Teresa Susana Pinto Mota | 110 | 12-09-2008 |
| Liseta Maria Martins Bento | 110 | 12-09-2008 |
| Luís Maurício Bento | 110 | 12-09-2008 |
| Rita Gouveia Pacheco | 110 | 12-09-2008 |
| Ana Maria Pereira da Costa | 110 | 23-10-2008 |
| Clara Jaqueline Silva Conde | 230 | 01-09-2008 |
| Ana Isabel da Silva Mendes | 230 | 25-09-2008 |
| José Ricardo de Almeida Pereira Ferreira | 240 | 12-09-2008 |
| Joana Elvira Vilas Boas de Sousa | 240 | 25-09-2008 |
| Helena Sofia Gonçalves Pereira dos Santos | 290 | 01-09-2008 |
| Daniela Pedreira Ruivo | 290 | 01-09-2008 |
| Joana Daniela Martins Vilaça de Faria | 300 | 25-09-2008 |
| Cristina Maria da Silva Gomes Domingues | 320 | 01-09-2008 |
| Pedro Luís Malta Ferreira | 330 | 11-09-2008 |
| Horácio de Jesus Dantas Magalhães | 400 | 12-09-2008 |
| Tânia Cristina Rocha Nogueira | 400 | 26-09-2008 |
| Carla Inês da Silva Martins | 430 | 26-09-2008 |
| Ana Margarida Vieira Abreu | 500 | 12-09-2008 |
| Sílvia Maria Borges de Barros | 550 | 01-09-2008 |
| Sílvia Maria Pires Torrão Sendas | 550 | 11-09-2008 |
| Paulo Fernando Estaca Dias | 550 | 12-09-2008 |
| Andrea Helena Barros Alvim | 910 | 26-09-2008 |

17 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel da Rocha Moreira*.

202072752

Aviso n.º 13100/2009

Torna-se público pelo presente aviso, que no dia 20 de Julho de 2009, pelas 10h30 em reunião do Conselho Geral Transitório, tomou posse